PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 24/2024 - PMS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP.

Com fulcro no art. 48, inciso l, da Lei Orgânica do Município de Santana c/c o art. 30, l, CF/88, oferecemos a exame dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº_____/2024 - PMS, que "Altera os Anexos I, e IV, da Lei nº1.392, de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atendera necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37da Constituição Federal, em observância ao art. 39, §3º, c/c art.7º, inciso IV, ambos da Constituição Federal, e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente.

Exmo(s). Senhores Vereadores.

Com cordiais cumprimentos, envio a essa Egrégia Câmara o Projeto de Lei, que altera o anexo I e IV da Lei 1392/2021, que dispõe a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para contratar pessoal por tempo determinado.

No caso podemos destacar a Vossa Excelência que o encaminhamento desta matéria agora se dá com base na Le nº 1.392, de 20 de dezembro de 2021, atualmente em vigor. Estas funções são necessárias para a complementação e funcionamento dos órgãos de atividades educacionais da Secretaria Municipal de Educação.

É de suma importância a contratação, pois existe grande carência de suporte para o atendimento, principalmente na área do ensino especial (AEE), que tem tido grande fluxo de alunos. Somando ao fato, que em decorrência disso, o Ministério Público Estadual desta Comarca de Santana, emitiu no último dia 01 de abril de 2024, recomendação nº 001/2024, para que no prazo de 30(trinta) dias, sejam adotadas providências para a regularização das carências identificadas de profissionais para atuarem na área de educação dos alunos matriculados no ensino especial. Com isso, solicitamos a Vossa Excelência que o presente PL tenha tramitação em regime de urgência urgentíssima nessa egrégia Câmara.

Na certeza da acolhida, da profundidade costumeira de seu exame nas Comissões e de sua séria e responsável deliberação em Plenário, antecipo agradecimentos por mais um avanço de nossa sociedade, por meio do trabalho conjunto dos Poderes Constituídos deste Município.

Diante de todo o exposto, submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, a proposta de Projeto de Lei, ressaltando que a referida proposição está em sintonia com

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/392B-F1E3-5EAD-AFA3 e informe o código 392B-F1E3-5EAD-AFA3

a legislação federal, estadual e municipal vigentes que tratam da matéria proporcionando assim, maior segurança jurídica, evitando incidentes de inconstitucionalidades, salvaguardando o interesse público em geral pelo que se espera a tramitação regulamentar e, ao final, sua aprovação integral, em caráter de urgência (urgentíssima).

Por fim, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em Santana, 23 de abril de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/392B-F1E3-5EAD-AFA3 e informe o código 392B-F1E3-5EAD-AFA3

PROJETO DE LEI Nº_____, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA OS ANEXOS I E IV, DA LEI Nº 1.392, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DEEXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 39, §3º, C/C ART. 7º, INCISO IV, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos I e IV da Lei nº 1.392, de 20 de dezembro de 2021, passam a vigorar, respectivamente, conforme os anexos I, II desta Lei, em observância ao art. 39, §3º, c/c art. 7º, inciso IV, ambos da Constituição Federal.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de maio de 2024.

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em Santana, 23 de abril de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/392B-F1E3-5EAD-AFA3 e informe o código 392B-F1E3-5EAD-AFA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº____, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

CARGOS E SALÁRIOS – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO BASE
1	ADMINISTRADOR	2.140,00
2	AGENTE DE PORTARIA	1.412,00
3	ARQUITETO	2.140,00
4	ASSESSOR I	1.550,00
5	ASSESSOR II	2.280,00
6	ASSESSOR JURÍDICO	2.280,00
7	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.412,00
8	ASSISTENTE SOCIAL	2.140,00
9	AUXILIAR DE DISCIPLINA	1.412,00
10	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.412,00
11	AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR	1.412,00
12	CARPINTEIRO	1.550,00
13	CONSULTOR TÉCNICO	2.280,00
14	CONTADOR	2.280,00
15	CUIDADOR	1.412,00
16	ELETRICISTA	1.550,00
17	ENCANADOR	1.550,00
18	ENGENHEIRO	2.140,00
19	FISIOTERAPEUTA	2.140,00
20	FONOAUDIÓLOGO	2.140,00
21	INTÉRPRETE DE LIBRAS	1.605,00
22	MERENDEIRA	1.412,00
23	MONITOR	1.412,00
24	MONITOR MATERNAL	1.412,00
25	MONITOR TEMPO INTEGRAL	1.412,00
26	MOTORISTA	1.412,00
27	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	2.280,00
28	NUTRICIONISTA	2.140,00
29	OPERADOR DE ROÇADEIRA	1.412,00
30	PEDAGOĞO	1.605,00
31	PEDREIRO	1.550,00
32	PINTOR	1.550,00
33	PROFESSOR HORISTA	100,00
34	PROFESSOR PEB I	1.550,00
35	PROFESSOR PEB II	1.605,00
36	PROFESSOR DO AEE	1.605,00
37	PROFESSOR TUTOR	1.550,00
38	PROFESSOR LIBRAS	1.605,00
39	PSICOLOGO	2.140,00
40	PSICOPEDAGOGO	1.605,00
41	SERVENTE	1.412,00
42	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1.550,00
43	TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO	1.550,00
44	TÉCNICO EM INFORMÅTICA	1.550,00
45	TUTOR	1.412,00
46	VIGIA	1.412,00

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/392B-F1E3-5EAD-AFA3 e informe o código 392B-F1E3-5EAD-AFA3

ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº____, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

QUANTITATIVOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ITEM	SECRETARIAS	QUANTIDADES
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **SEME**	**1.038**
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **SEMSA**	**287**
3	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**432**
	TOTAL ========➔	**1.757**

QUANTITATIVOS DE BOLSISTAS

ITEM	SECRETARIAS	QUANTIDADES
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **SEME**	**-**
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **SEMSA**	**250**
3	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**-**
	TOTAL ========➔	**250**

QUANTITATIVOS DE PROFESSORES HORISTAS

ITEM	SECRETARIAS	QUANTIDADES
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **SEME**	**25**
	TOTAL ========➔	**25**

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/392B-F1E3-5EAD-AFA3 e informe o código 392B-F1E3-5EAD-AFA3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 392B-F1E3-5EAD-AFA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA (CPF 089.XXX.XXX-20) em 23/04/2024 12:07:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santana.1doc.com.br/verificacao/392B-F1E3-5EAD-AFA3